

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PARAOPEBA/MG

2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Introdução
3. Análise quanto ao cumprimento das metas previstas ao plano plurianual e na lei orçamentária.
4. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia:
 - 4.1. Da gestão orçamentária.
 - 4.2. Da gestão financeira.
 - 4.3. Da gestão patrimonial.
5. Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar.
6. Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal.
7. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.
8. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde.
9. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
10. Análise da observância do disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.
11. Análise da aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado.

12. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado.
13. Análise de termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as leis e o impacto financeiro no orçamento.
14. Análise do cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do SICOM.
15. Análise do montante inscrito em Restos a pagar, referentes às contribuições previdenciárias.
16. Análise e detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, com a especificação dos valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos recursos repassados ao RPPS.
17. Análise dos parcelamentos do município para com o RPPS, tanto os referentes a restituições, débitos previdenciários, dação em pagamento de imóveis, amortização do débito técnico atuarial.
18. Informações sobre os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios.
19. Conclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPÉBA

Estado de Minas Gerais

1. APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, parte integrante da prestação de contas referente ao exercício de 2018, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº101, art. 42 da Lei Complementar estadual nº 102/2008 e em atendimento ao disposto em Instruções Normativas do TCE/MG, em especial a IN nº 04/2017, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tem como objetivo demonstrar a avaliação sobre as contas e a gestão econômico – financeira do exercício de 2018.

2. INTRODUÇÃO

O Relatório a seguir vem sintetizar os diversos levantamentos e verificações realizadas durante o exercício de 2018, sendo que este deverá compor o processo de prestação de contas desta prefeitura, a qual será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e colocado à disposição da população em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e o cumprimento do princípio constitucional da transparência na Administração Pública. Nesse sentido são atribuições do Departamento de Controladoria Geral do município de Paraopeba, segundo a Lei Municipal Compl. 034/2006, a qual segue “*in verbis*”:

Art. 54. Ao Departamento de Controladoria Geral compete:

I - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

II - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

III - desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

IV - desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Prefeito;

V - sistematizar as normas de controle interno através dos seguintes procedimentos:

a) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos;

b) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, no tocante à administração de pessoal do Município;

c) acompanhar a avaliação do servidor durante o estágio probatório, orientando a Secretaria de Administração e Recursos Humanos quanto à avaliação de desempenho do pessoal;

d) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os setores competentes, responsáveis por licitações e compras, administração da frota de veículos e máquinas e administração patrimonial, estabelecendo os mecanismos do controle interno destes setores;

e) elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos com propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração direta e indireta e, também, que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

f) acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da ampliação sob qualquer forma, de recursos públicos;

g) subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

h) executar os trabalhos de auditoria contábil e financeira, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

i) verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

j) emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município; (Grifo nosso)

k) organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

l) avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;

m) propor, acompanhar e avaliar medidas para compatibilizar a execução do Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município;

VI - estabelecer normas de prevenção e controle interno de todos os atos da administração, nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos;

VII - proceder à instrução das sindicâncias determinadas pelo Prefeito Municipal, visando a aplicação e o cumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - proceder à instrução dos processos administrativos do Município, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal relatórios conclusivos das sindicâncias e dos processos administrativos realizados, indicando e sugerindo as providências a serem adotadas em cada caso, tendo em vista sempre o interesse do Município;

X - executar outras atividades correlatas.

As informações constantes no Relatório apresentado a seguir tomaram por base os diversos documentos colocados à disposição para análise, como a prestação de contas anual do exercício de 2018, os balancetes mensais e notas de empenho acompanhados dos comprovantes de despesas. Enfim, toda a documentação que faz parte da execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Há que mencionar que, durante o ano de 2018, a Administração procurou sobremaneira otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisiva e exigente quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

3. ANÁLISE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS AO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA

O Plano Plurianual (PPA), aprovado pela Lei Municipal nº 2.865 de 04/10/2017 contemplou 20 (vinte) programas para o quadriênio de 2018/2021.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2.873, de 06/12/2017, contemplou os seguintes Programas de Governo para o exercício de 2018:

Função de Governo	Valor Fixado na LOA 2018 (R\$)	Diferença	Valor realizado /Despesa liquidada em 2018 (R\$)
001- Legislativo	2.635.000,00	-162.201,14	2.472.798,86
004- Administração	4.547.000,00	-505.969,10	4.041.030,90
006- Segurança Pública	136.000,00	-4.457,93	131.542,07
008- Assistência Social	2.612.800,00	-511.353,12	2.101.446,88
009- Previdência Social	9.227.800,00	-1.447.474,29	7.780.325,71

10- Saúde	11.320.000,00	+1.343.957,84	12.663.957,84
11- Trabalho	392.000,00	-74.959,52	317.040,48
12- Educação	17.802.255,40	-2.506.044,17	15.296.211,23
13- Cultura	521.000,00	-142.880,49	378.119,51
15- Urbanismo	5.343.000,00	-481.969,71	4.861.030,29
16- Habitação	20.000,00	-20.000,00	0,00
17- Saneamento	128.000,00	-42.715,08	85.284,92
18- Gestão Ambiental	841.065,00	-750.358,53	90.706,47
20- Agricultura	446.000,00	+41.240,65	487.240,65
22- Indústria	15.000,00	-15.000,00	0,00
23- Comércio e Serviços	20.000,00	-20.000,00	0,00
24- Comunicações	15.000,00	-9.004,62	5.995,38
26- Transporte	1.170.000,00	-748.667,49	1.918.667,49
27- Desporto e Lazer	492.000,00	-98.761,73	393.238,27
28- Encargos Especiais	3.505.500,00	-566.699,20	4.072.199,20
99- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	1.261.200,60	-1.261.200,60	0,00
Total	62.450.621,00		57.096.836,15

Constata-se que o município atingiu parte significativa das metas financeiras, porém otimizando os recursos existentes e estabelecidos na legislação orçamentária.

A seguir a avaliação das metas e prioridades estabelecidas na LDO:

Legislativo

A meta mais relevante do Poder Legislativo foi a execução das obras de revitalização no prédio sede da Câmara Municipal de Paraopeba. Apesar da meta financeira não ter sido cumprida no exercício de 2018, haja vista não haver liquidação no exercício, houve cumprimento parcial da meta física. Nesse sentido, devemos informar que no ano de 2018 a Câmara de Paraopeba realizou procedimento licitatório com o objetivo de contratar

empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a reforma do seu prédio sede. Na verdade, trata-se do segundo processo, o primeiro contrato para realização do objeto foi rescindido, por descumprimento contratual por parte da Contratada, a saber, a empresa MHM. Pois bem, realizado o segundo procedimento licitatório, sagrou-se vencedora do processo a empresa MCM. O contrato foi assinado e o valor empenhado. Antes do início dos trabalhos, houve a decisão judicial, referente aos autos: 0474.2017.000456-5, datada de 17.07.2018, concedendo parcialmente liminar à primeira contratada, qual seja, empresa MHM. A decisão judicial determinava a suspensão da execução do objeto pelo prazo de 90 (noventa) dias. Diante do exposto, foi suspensa a execução do contrato, conseqüentemente foi alterado o prazo de finalização da obra. Ressaltamos que não houve atraso de execução por parte da empresa, pois a mesma somente recebeu a Ordem de Serviço após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias imposto pelo Juízo. O primeiro boletim de medição ocorreu em 28.12.2018, não havendo tempo hábil para pagamento dentro do exercício.

Secretaria Municipal de Saúde

	Ações do programa:	Previsão de meta física	Metas alcançadas
01	Revitalização das unidades básicas de saúde	01	03
02	Implantação de academias de saúde	02	-
03	Municípios atendidos no desenvolvimento da atenção básica	24.000	209.559
04	Atendimentos realizados via consórcio intermunicipal de saúde	2.500	5.105
05	Locomoções de pacientes	22.200	28.651
06	Atendimentos às urgências e emergências	200	21.950
07	Procedimentos médicos e de enfermagem realizados	70.000	85.402

08	Exames laboratoriais realizados	30.000	82.225
09	Atendimentos realizados na assistência psicossocial	400	4.949
10	Parcerias com organizações da sociedade civil no âmbito da Saúde firmadas	03	03
11	Procedimentos odontológicos	12.000	10.014
12	Estudantes atendidos no Programa Saúde Bucal	500	5.132
13	Atendimentos realizados através do Consórcio Aliança	150	0
14	Receitas médicas atendidas na Farmácia Municipal	28.000	47.510
15	Procedimentos realizados na Divisão de Vigilância Sanitária	500	647
16	Imóveis visitados no controle de zoonoses e endemias	10.000	45.241

Verificamos que das ações do Programa de Saúde que possuíam metas físicas capazes de serem analisadas objetivamente, apenas duas metas tiveram 0% de cumprimento. De acordo com o Ofício SMS/MAFL/058/2019, no ano de 2012, o licitante vencedor para instalação da academia de Saúde do Bairro Dom Bosco, emitiu a devida nota fiscal, porém o Ministério da Saúde ainda não havia depositado o recurso financeiro referente a 2ª parcela. Devido o lapso temporal ter se estendido para solução da pendência se fez necessário a atualização da planilha financeira para execução do restante da obra e conseqüentemente iria ser necessário realizar novo procedimento licitatório. Porém, diante da situação financeira em que encontravam-se os municípios mineiros, pela ausência e/ou atraso de transferências do governo estadual, não foi possível complementar com recursos próprios para concretizarmos as obras. Já com relação a Academia de Saúde do Bairro Santa Catarina, temos a informar que a primeira fase da construção foi concluída. Porém, devido a equívocos no projeto, não foi previsto na planilha de custos, os sanitários, que são obrigatórios de acordo com o projeto padrão do Ministério da Saúde. Foi necessário alterar a planilha financeira para adequação da obra de acordo com o projeto original. Mas pelo fato do

município não contar com recursos próprios suficientes para conclusão da obra, não foi possível cumprirmos a referida meta.

Em relação à inexistência de atendimentos realizados através do Consórcio Aliança, de acordo com ofício SMS/MAFL/058/2019, o município firmou participação no referido consórcio para implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). Mas ocorreu que após haver a contrapartida formalmente estabelecida por uma portaria estadual o serviço não foi oferecido de acordo com o contratado. A rubrica só foi mantida no orçamento para caso houver negociação entre as partes, quanto às peculiaridades do serviço, o município possa cumprir com os pagamentos.

Dentre as metas cumpridas, uma delas teve aproveitamento de 83,45% (oitenta e três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) da meta física, quais sejam atendimentos odontológicos. E as demais metas físicas tiveram cumprimento acima do esperado. O Poder Executivo conseguiu atingir a maioria das metas físicas muito além do que o previsto, bem como a execução da maioria dos programas se mostrou eficiente no que tange a execução das metas financeiras previstas para o exercício.

Secretaria Municipal de Fazenda

Com relação às ações do programa cujo objetivo era provisionar recursos orçamentários necessários aos compromissos do município com pagamentos de encargos legais temos a informar que o município atingiu o cumprimento das metas físicas, ou seja, houve o pagamento das 12 parcelas mensais. Porém com relação às amortizações da dívida previdenciária junto ao RPPS de nº 1843/2013 e 1844/2013, a previsão de

12 pagamentos mensais não se concretizou, já que os acordos de parcelamentos encerram-se em Agosto/2018.

De acordo com o Ofício SMF/0018/2019, da Secretaria Municipal de Fazenda, o Decreto 083/2019, que revogou o Decreto nº035 de 09 de abril de 2018 e tratou do equacionamento do déficit previdenciário do município com o RPPS, foi editado após a publicação da LDO para o exercício de 2018, embora haja movimentação contábil no razão da ficha 85.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Considerando os Ofícios de nº SMOSP/JRS/036/2019 de 04.02.2019, podemos analisar o cumprimento das metas inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Obras.

Com relação aos resíduos recolhidos nos serviços de limpeza pública, acreditamos que ocorreu um erro material, quanto à escolha do indicador, que no caso concreto foi unidade de medida/tonelada, onde se faz constar 17.500 (dezessete mil e quinhentas toneladas), o que seria na verdade 17,500 (dezessete toneladas e quinhentos quilos). Nessa ação do programa, desconsiderando o erro material há que se dizer que a meta física fora cumprida, haja vista que foram recolhidas aproximadamente 20 toneladas de resíduos sólidos no município no exercício de 2018.

Sobre a meta de ampliação e revitalização do sistema de esgoto sanitário não houve ampliação em virtude de o projeto contar com contrapartida municipal acrescida de taxa mensal ao munícipe via conta de água da concessionária de saneamento básico, o que gerou bastante polêmica entre a população, sendo inclusive pauta de discussões na

Câmara municipal. Em virtude disso, a questão deve ser discutida com mais cautela no exercício de 2019. Porém, o município realizou aproximadamente 74 novas ligações de esgoto, manutenções em poços de visita, além das manutenções corretivas no sistema de esgotamento sanitário. Nesse sentido a meta física fora parcialmente cumprida.

A meta física de revitalização e ampliação da iluminação pública fora parcialmente cumprida, tendo em vista que não houve a ampliação do sistema, apenas a manutenção, através da contratação de empresa terceirizada.

O programa de ampliação do sistema de abastecimento de comunidades rurais foi cumprido através do atendimento à comunidade das Lages, onde houve a ampliação da rede de abastecimento de água em 1.000 (mil) metros.

O programa de manutenção do sistema viário, praças, jardins e logradouros fora executado, bem como ampliado. Foram construídas 05 novas praças, quais sejam: Praça José Maria de Oliveira, Praça Edna Maria Pereira Mendes, Praça Expedicionário Agenor da Costa Lima, Praça na intercessão da Rua Cachoeira do Itapemirim e Rua Wilson Nascimento, ainda não nomeada e urbanização da área entre a Avenida Industrial e Rua Odilon José da Veiga.

Na execução de obras de infraestrutura urbanística com captação pluvial houve apenas manutenção e não ampliação.

Secretaria Municipal de Assistência Social

O programa de atendimento aos munícipes na promoção da integração ao mercado de trabalho bateu a meta física, ou seja, conforme Ofício SMAS/CEFF/031/2019, houveram 2.848 (duas mil, oitocentos e quarenta e oito) pessoas atendidas. Também houve cumprimento da meta física quanto ao número de:

- Famílias assistidas no Centro de referência da Assistência Social/PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família);
- Indivíduos atendidos no Centro de Referência da Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,
- Famílias atendidas no programa Bolsa Família;
- Parcerias formalizadas com Organizações da Sociedade Civil, quais sejam: Associação Beneficente Nova Vida, Centro Assistencial Paulo de Tarso e Lar dos Idosos Padre Augusto Horta.

Podemos mencionar ainda, cumprimento das metas físicas nos seguintes programas:

- Famílias assistidas via CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), no serviço de proteção especializado à família e indivíduos;
- Número de adolescentes assistidos via CREAS, na questão da Liberdade Assistida e prestação de serviços à comunidade;
- Número de ações contra o uso e disseminação das drogas, foram elas: orientações jurídicas, visitas domiciliares e atendimento psicossocial.

Com relação ao número de vagas criadas no serviço de Acolhimento Institucional Lar Nova Vida - Abrigo acreditamos que houve um erro material na Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto ao indicador lançado, haja vista que foram preenchidas as 11 vagas disponíveis.

Na análise das ações de desenvolvimento pedagógico do ensino fundamental, no que se refere a quantidade de alunos matriculados; bem como, alunos das pré-escolas transportados e alunos matriculados no desenvolvimento pedagógico das pré-escolas tivemos boas performances no cumprimento das metas físicas, atingindo respectivamente 91,58% (noventa e um inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), 68,18% (sessenta e oito inteiros e dezoito centésimos por cento) e 98,77% (noventa e oito inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

A meta física de aquisição de 01(um) veículo para o transporte escolar também foi cumprida. Porém a meta financeira não, já que o veículo foi doado pela Secretaria de Estado da Educação.

Já com relação ao desenvolvimento pedagógico das creches referente à quantidade de alunos matriculados, de alunos do ensino fundamental transportados e de vagas para o ensino infantil (creche) obtivemos números bem superiores as metas físicas estabelecidas. Nesse último quesito inclusive, tivemos 100% (cem por cento) de atendimento da demanda, e um aumento de 800% (oitocentos por cento) da meta física estabelecida por nossa LDO. Importante frisar que houve o cumprimento da meta 01 do Plano Nacional de Educação.

Em se tratando de merenda escolar, este Departamento de Controladoria Geral tem o prazer de mencionar que no final de 2017 realizou trabalhos de auditoria e fiscalização na área. Imediatamente após isso, houve árduo trabalho dos gestores em cumprir as metas físicas estabelecidas na LDO, porém reduzindo sobremaneira a

utilização dos recursos financeiros. Nesse ponto o não cumprimento da meta financeira em sua integralidade não significa ineficiência, mas pelo contrário: otimização dos recursos públicos. Isso se deu em virtude de um trabalho em equipe que obteve bastante sucesso. Podemos elencar as medidas adotadas: aprimoramento dos processos licitatórios com pesquisa ampla de preços e redução do preço de referência, alteração dos cardápios de acordo com a sazonalidade dos produtos, maior rigidez para estabelecer o reequilíbrio financeiro nos casos de aumento de preço e aumento das hipóteses de reequilíbrio para reduzir o preço dos produtos licitados. Trabalho de conscientização junto às diretoras a fim de evitar o desperdício e adaptar o “*per capita*” as condições climáticas e faixa etária dos alunos. Série de capacitações voltadas para ao CAE - Conselho de Alimentação Escolar. Por fim, o município também realizou um trabalho muito eficaz de controle de estoque. O saldo dessas ações foi que o município continuou oferecendo merenda de qualidade, sendo referência inclusive, poupando os recursos públicos.

Não houve distribuição de refeições para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, porque em 2018 houve a transferência do projeto para Escola Estadual Padre Augusto Horta, que passou a atender a demanda.

Com relação à meta financeira de repasse para a Associação Beneficente Paulo de Tarso no valor de R\$509.000,00 (quinhentos e nove mil reais) temos a informar que a meta foi cumprida, embora devido ao atraso de repasses do Governo estadual (FUNDEB) à época, conseqüentemente o município só conseguiu repassar a integralidade dos valores em 03.01.2019.

Nas metas físicas do Esporte, tivemos resultados positivos com

relação aos eventos promovidos e eventos participantes. Já com relação à meta de instalação esportiva, com meta financeira prevista de R\$70.000,00 (setenta mil reais), que representaria a contrapartida do município, temos a informar que houve processo licitatório para construção de quadra esportiva no valor R\$498.839,70 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), porém a maior parte dos recursos para pagamento viria de convênio com o governo federal. Por isso a diferença entre o valor previsto e o valor efetivamente necessário para concluir a obra. Conforme ofício SMAMACIT/MT/035/2018, devemos mencionar que a obra está paralisada desde 30/09/2018, devido a falta de repasse do governo federal por parte do FNDE. O pedido de repasse de recursos já foi solicitado junto ao órgão e o município aguarda o repasse de 42,85% (quarenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor global para que a empresa conclua a obra.

No âmbito do desenvolvimento cultural, observamos cumprimento das seguintes metas físicas, são elas:

- Ações desenvolvidas no incentivo a projetos e manifestações artístico-culturais;
- Realização de conferências, simpósios, capacitação e similares; realização do evento de valorização da cultura gastronômica.

Com relação à meta de realizar eventos em decorrência das festividades do aniversário da cidade a meta física foi cumprida, porém a meta financeira não foi alcançada em sua completude, tendo em vista que no período de realização dos eventos coincidiu com o ápice da greve dos caminhoneiros, momento de extrema incerteza e insegurança, à época com risco de desabastecimento de produtos essenciais no país, o que impediu a concretização do cronograma completo de ações. Houve

apenas solenidade cívica com alguns eventos esportivos.

As ações de revitalização das instalações da Biblioteca pública municipal não ocorreram em razão da necessidade de reforma da infraestrutura do prédio sede demandar recursos ainda maiores do que os previstos. Assim, a aplicação de recursos em equipamentos e material permanente, sem ações corretivas na parte estrutural, poderiam colocar em risco todo investimento.

Quanto a formalização das parcerias com as organizações da sociedade civil no âmbito da cultura, temos a informar que após o advento do Marco Regulatório estabelecido pela Lei nº 13.019/2014 e a consequente necessidade de adequação de todas as organizações civis quanto ao Decreto Municipal nº 037/2017, restou impossível firmar parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil conforme moldes anteriores, sob risco de infortúnio jurídico. Tendo em vista que as entidades pré-credenciadas para parcerias, ou seja, aquelas que recebiam subvenção em exercícios anteriores, ainda estão em fase de adequação às novas exigências legais, não apresentando até a presente data a documentação necessária, a única entidade que preenchia os requisitos legais não apresentou proposta para o exercício de 2018. Por isso não houve o cumprimento da meta.

**Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria,
Turismo e Meio Ambiente**

A Secretaria manteve firmado o contrato com o Consócio CORESAB com cumprimento da meta física e financeira. Foram realizados diagnósticos/levantamentos que já se encontram em fase final,

inclusive, para implantação do aterro sanitário regionalizado.

Quanto aos serviços de trânsito urbano foram construídas 04 passagens elevadas de pedestres de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN. Bem como foi contratada uma empresa de engenharia de tráfego para refazer todo o trânsito no centro do município.

Na execução de obras para qualificação do meio ambiente podemos citar a criação do PEV (Ponto de Entrega Voluntária) com a instalação de caçambas para desuso de materiais que não podem ser descartados no aterro sanitário. O cumprimento da meta financeira ficou prejudicado mais uma vez pela ausência ou atraso de transferências do governo estadual, que fez com que o gestor tivesse que priorizar obrigações de primeira ordem, como folha de pagamento, por exemplo, em detrimento das demais.

No apoio técnico ao produtor rural e ao agronegócio superamos a meta física, atingindo mais de 140 (cento e quarenta) produtores rurais. Foi criado o projeto de mecanização agrícola com o objetivo de fornecer o maquinário, motorista e combustível para preparação da terra para a agricultura.

Na promoção e apoio a eventos agropecuários superamos com folga a meta física de 02 (dois) eventos. Já que realizamos muito mais, dentre eles, podemos citar:

- Encontro técnico de rochagem com o objetivo de introduzir as novas tecnologias na produção agrícola;
- Realização do Projeto APIC em parceria com a UFMG que trouxe 40 (quarenta) veterinários que prestaram assistência técnica durante 07 (sete dias) nas fazendas da região;
- Primeiro workshop da banana;
- Primeira câmara técnica do turismo.

De acordo com as informações colhidas no Ofício GAB/JMPS/0042019:

- As metas físicas e financeiras de edificação de nova sede administrativa não foram cumpridas devido a falta de recursos financeiros em virtude do confisco de verbas por parte do governo estadual;
- A meta física de revisão da legislação institucional do município foi cumprida em parte pela Assessoria Jurídica;
- Não houve a realização de concurso público por medida de contenção de gastos públicos.

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA:

4.1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.873, que *“estima a receita e fixa a despesa do município de Paraopeba para o exercício de 2018”*, em tese deve ser estimada e consolidada mediante a previsão da arrecadação dos tributos, contribuições, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Federal nº 4.320/64.

O orçamento municipal foi elaborado de forma a evidenciar as necessidades do município, dando ênfase à educação, saúde e assistência social. Neste contexto, o Executivo procurou cumprir as propostas e compromissos para com a população, contidas no orçamento de 2018.

META DE ARRECAÇÃO (R\$)	RECEITA ARRECADADA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
62.450.621,00	53.769.233,88	8.681.387,12

Conforme demonstrado no quadro acima, apuramos no exercício em análise, um déficit de arrecadação de R\$8.681.387,12 (oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos), portanto uma redução de 13,90% em relação à meta fixada. Acreditamos que isso se deve a 02 (dois) fatores a seguir mencionados:

1º.: O confisco de recursos devidos aos municípios mineiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Inclusive, em virtude disso, o município não conseguiu atingir as metas bimestrais de arrecadação, conforme disposto no art. 13 da LRF.

2º.: A queda de transferências governamentais, seja estadual ou federal, consequência da crise que assola o país.

O primeiro item comprometeu demasiadamente o município de Paraopeba, principalmente no que se refere ao cumprimento das metas orçamentárias. A inadimplência e insegurança jurídica causadas pelo governo do Estado à época, fez com que o gestor optasse por cumprir com suas obrigações de primeira ordem, comprometendo de alguma forma as metas orçamentárias de médio e longo prazo. Mas analisando nosso município comparado à outros no estado de Minas Gerais, mesmo com o problema instalado foi possível honrar com a folha de pagamento e fornecedores, diferentemente dos nossos municípios vizinhos. No momento exato da crise, o Executivo soube reduzir suas despesas, para equilibrar as contas públicas, editando o decreto municipal nº106/2018 para contenção de gastos.

RECEITAS	VALOR ESTIMADO
RECEITAS CORRENTES	62.450.621,00
Receita Tributária	5.392.035,00
Receita de Contribuições	3.829.500,00

Receita Patrimonial	4.080.000,00
Receita de Serviços	48.000,00
Transferências Correntes	50.032.070,60
Outras Receitas Correntes	37.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	(-1.430.000,00)
Dedução para o FUNDEB	(-6.782.484,60)
TOTAL DA RECEITA	62.450.621,00

RECEITA DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

Receitas correntes	6.054.500,00
Receitas intra-orçamentárias	4.384.500,00
Total	10.439.000,00

Já na fixação das despesas do município incluiu-se a despesa fixada para o RPPS - IPREV (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paraopeba) no valor de R\$10.439.000,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais).

DESPESAS	VALOR FIXADO
DESPESAS CORRENTES	10.439.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.227.800,00
Reserva do RPPS	1.211.200,00
TOTAL	10.439.000,00

Conforme demonstrado no quadro abaixo houve uma queda significativa nas despesas também haja vista o atraso e a redução dos repasses obrigatórios do Governo Estadual. A despesa realizada foi menor que a despesa estimada, porque o Executivo municipal agiu rapidamente quando percebeu a situação caótica do Estado de Minas. Não poupou esforços para otimizar os recursos. Apesar disso, o município não deixou de prestar os serviços à comunidade, mas prestou com maior eficiência e com economia. As despesas foram efetuadas com responsabilidade social.

DESPESA ESTIMADA (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
62.450.621,00	56.367.784,71	6.082.836,29

Em relação à Lei Orçamentária Anual de 2018 verificamos que a execução orçamentária atendeu às determinações legais, atingindo parte considerável das metas e diretrizes previstas nos instrumentos legais de planejamento, conforme podemos observar no quadro abaixo.

Lei Orçamentária Anual 2018		
Receita orçamentária	R\$62.450.621,00	
Despesa orçamentária	R\$62.450.621,00	
Créditos suplementares	Lei nº 2873	R\$9.283.196,58
	Demais leis	R\$4.786.025,86
	Total	14.069.222,44
Créditos especiais	-	
Créditos adicionais extraordinários	-	

Podemos afirmar, também, que a execução orçamentária além de atender as determinações legais, refletiu a responsabilidade do Gestor em atender os princípios da Lei Complementar nº101, controlando os gastos e condicionando-os à capacidade de arrecadação de tributos.

No exercício de 2018 não foram abertos créditos especiais, nem tampouco adicionais extraordinários.

Os créditos suplementares abertos no exercício respeitaram o limite de 15% de suas respectivas dotações, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e art.7º da Lei Municipal 2873/2017. Fica, portanto, constatada a regularidade na abertura dos créditos adicionais suplementares realizados no transcorrer do exercício de 2018, tendo em vista que foram atendidos os dispositivos inseridos na Lei Federal nº 4.320/64 e LC nº 101/00.

4.2. DA GESTÃO FINANCEIRA

1. Na tesouraria há controle de arrecadação de tributos através de sistema informatizado;
2. O controle diário é feito através de boletim de caixa, demonstrativo de numerário e livro tesouraria;
3. Os extratos bancários são conciliados mensalmente;
4. Os cheques são emitidos com cópia;
5. Os saldos de tesouraria são cruzados diariamente com os saldos da contabilidade;
6. Há conta bancária específica para cada convênio.

A gestão dos recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva e foi realizada dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação para depois realizar as despesas.

Os recursos financeiros geridos pelo Poder Executivo foram aplicados nas instituições financeiras oficiais Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, atendendo os comandos inseridos no artigo 164, §3º da CF/88.

O Poder Executivo encerrou o exercício em 31/12/ 2018 com os seguintes recursos financeiros:

Demonstrativos a serem informados em 31/12/2018	
1-Disponibilidades Financeiras em 31/12/2018	Do Executivo (-RPPS)
Total Saldo em Conta movimento	R\$981.694,01
Total Saldo Conta Vinculada	R\$506.481,10
Total de Aplicação financeira	R\$29.185.890,79
Total dos Saldos	R\$30.674.065,90

Conforme demonstrado no quadro acima, o controle dos recursos financeiros proporcionou ao Poder Executivo encerrar o exercício com

recursos disponíveis na ordem de R\$1.488.175,11 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e onze centavos).

Os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31/12/2018.

4.3. DA GESTÃO PATRIMONIAL

Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$178.899.434,15
Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$187.501.926,22
Total Variações Patrimoniais	R\$-8.602.492,07

O saldo dos bens em Almoarifado confere com o inventário dos bens em estoque de 31/12/2018.

PASSIVO PERMANENTE

Valor da dívida ativa do município em 31/12/2018:

IPTU	4.035.142,83
Taxas anuais	662.644,28
ISSQN	197.538,84
TOTAL	5.032.377,39

Valor correspondente ao exercício de 2018:

IPTU	674.588,68
Taxas anuais	81.919,19
ISSQN	14.550,56
Taxa de esgoto	179.468,67
Taxa de limpeza	151.746,47
Taxas Diversas	35.835,26
TOTAL	1.138.108,83

Número de Parcelamentos requeridos em 2018:

IPTU	1.307
ISSQN	108
TOTAL	1.415

Observa-se pelos quadros acima que o município conta com um valor considerável de inadimplência, principalmente o IPTU. Ficou um déficit no valor de R\$4.035.142,83 (quatro milhões, trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Apesar de termos evoluído nas cobranças administrativas, elas ainda foram tímidas frente ao volume da dívida ativa, mesmo com o advento da Lei Complementar nº 063/2017, que alterou a Lei 1.653/1990 e instituiu o Código Tributário do Município, aumentando a alíquota do ISS bancos e cartórios em 2018 para 5%. Bem como incluindo a tributação no domicílio do tomador de serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito. Tais ações não representaram um aumento na arrecadação municipal em virtude da crise macroeconômica no país.

5. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR

No tocante aos restos a pagar inscritos, ao final do exercício financeiro de 2018, este Departamento de Controladoria Geral conferiu os ditames contidos na LC 101/00. Vejamos:

Inscrições de Restos a Pagar	
	Do Executivo (-RPPS)
2 - Inscrições de Restos a Pagar	R\$
a - Processados	1.080.643,90
b - Não Processados	466.386,57

Constata-se que as disponibilidades financeiras são suficientes para o pagamento de todo o resto a pagar processado.

Na planilha abaixo detalhamos os restos à pagar inscritos por fonte de recurso:

Fonte de recurso	Descrição da fonte de recurso	Saldo financeiro (A) R\$	Restos a pagar Processado (B) R\$	Restos a pagar não processado (C) R\$	Valores restituíveis (D) R\$	Haveres Financeiros (E) R\$	Saldo disponível (F=A-B-C-D+E) R\$
1.00	Recursos ordinários	1.964.312,39	104.761,98	74.039,66	63.730,15	168.201,73	1.889.982,33
1.01	Recursos próprios – Educação mínimo 25%	485.124,99	12.863,25	2.209,07	159,12	5.562,73	475.456,28
1.02	Recursos próprios – Saúde mínimo	414.398,30	43.043,48	16.624,42	0,00	37.212,34	391.942,74
1.18	Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%	177.550,12	17.447,59	0,00	0,00	3.592,21	163.694,74
1.19	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%	4.059,31	3.586,09	0,00	0,00	8.441,89	8.915,11
1.12	Serviços de Saúde	99.107,63	0,00	0,00	0,00	0,00	99.107,63
1.22	Transf. Convênios Vinculados à Educação	55.031,04	8.189,70	0,00	0,00	0,00	46.841,34
1.23	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	195.467,04	0,00	0,00	0,00	0,00	195.467,04
1.24	Transf. Convênios não relacionados à Educação,	265.363,94	0,00	0,00	0,00	0,00	265.363,94

	Saúde e Ass. Social						
1.42	Transf. Convênios Vinculados à Ass. Social	471,01	0,00	0,00	0,00	0,00	471,01
1.48	Transf. Recursos do SUS para Atenção Básica	1.348.313,10	30.803,74	0,00	0,00	9.300,52	1.326.809,88
1.49	Transf. Recursos SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.	37.913,18	14.000,00	0,00	0,00	0,00	23.913,18
1.50	Transf. Recursos SUS para Vigilância Saúde	85.022,96	1.005,56	297,41	0,00	384,56	84.104,55
1.51	Transf. Recursos para Ass. Farmacêutica	66.092,37	209,66	35.967,47	0,00	0,00	29.915,24
1.53	Transf. Recursos Sus Invest. Rede Serv. Saúde	61.041,85	0,00	0,00	0,00	0,00	61.041,85
1.55	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	387.609,27	17.176,50	6.424,90	0,00	200,73	364.208,60
1.43	Transf. Recursos FNDE Referentes ao	13.929,42	0,00	0,00	0,00	0,00	13.929,42

	PDDE						
1.44	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE	111.305,16	862,80	0,00	0,00	0,00	110.442,36
1.45	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE	45.517,58	16.208,80	0,00	0,00	0,00	29.308,78
1.29	Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS	540.801,62	3.865,79	507,54	0,00	279,63	536.707,92
1.47	Transf. Do Salário - Educação	234.957,37	5.240,00	462,89	0,00	0,00	229.254,48
1.55	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	387.609,27	17.176,50	6.424,90	0,00	200,73	364.208,60
1.56	Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - FEAS	59.263,02	0,00	0,00	0,00	0,00	59.263,02
1.92	Alienação de Bens	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
1.16	Cont. Interv. Domínio Econômico CIDE	90.794,38	0,00	0,00	0,00	0,00	90.794,38
1.17	Cont. Custeio Serv. Iluminação	382.289,13	91.622,05	18.000,00	0,00	0,00	272.667,08

	Pública COSIP						
1.24	Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A.Social	265.363,94	0,00	0,00	0,00	0,00	265.363,94
1.57	Multas de Trânsito	8.511,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.511,80

6. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

DEMONSTRATIVO GASTO COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2018		
Receita Corrente do Município		R\$58.946.153,90
(-) Receita Corrente Intra- Orçamentária		R\$-3.544.968,58
(-) Contribuição dos Servidores		R\$-2.220.094,15
(-) Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		R\$-3.114,35
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB		R\$6.134.319,90
Receita Corrente Líquida = Base de cálculo		R\$47.043.656,92
Aplicado no Executivo	56,69%	R\$26.666.773,23
Permitido pela Lei Complementar nº101	54,00%	R\$25.403.574,74
Excedente	2,69%	R\$-1.263.198,49
Aplicação no exercício (Prefeitura e Câmara)	60,03%	R\$28.239.497,22
Permitido pela Lei Complementar nº101	60,00%	R\$28.226.194,15
Excedente	0,03%	R\$-13.303,07
Aplicado no legislativo	3,34%	R\$1.572.723,99
Permitido pela Lei Complementar nº101	6,00%	R\$2.822.619,42

O Poder Executivo teve gasto com pessoal durante o exercício de 2018 no valor de R\$26.666.773,23 (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), que corresponde a 56,69% (cinquenta e seis inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), das receitas correntes líquidas do município referentes a 2018.

Salientamos que o município não conseguiu obedecer aos limites percentuais de gastos com pessoal, estabelecidos pelo art. 71 da LC 101/2000, em virtude da queda das transferências do Governo Estadual. Nesse sentido o Departamento de Controladoria Geral emitiu Relatório nº005/2018 sobre despesa com pessoal, em 24.07.2018, ao Exmo. Sr. Prefeito, alertando-o sobre a ultrapassagem do limite prudencial dos gastos à época, bem como, recomendando o ajuizamento de cobrança judicial em face do Estado, através da AMM – Associação Mineira dos Municípios. Entretanto, podemos concluir que se analisarmos os dados no cenário consolidado (município e câmara) o percentual e o valor excedente foi irrisório, quais sejam, 0,03% (três centésimos por cento) e R\$-13.303,07 (treze mil, trezentos e três reais e sete centavos).

Nesse sentido, a administração pública municipal ajuizou duas ações judiciais em face do Governo Estadual, são elas: 0474.18.0042211-8 (ICMS) e 0474.18.004321-5 (FUNDEB). O juiz de primeiro grau deferiu parcialmente os pedidos de tutelas provisórias, determinando que o Estado de Minas Gerais regularize o repasse dos valores devidos ao município de Paraopeba, sob pena de multa diária e sequestro de verba via BACENJUD, no prazo de 05 (cinco) dias.

7. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Este Departamento de Controladoria Geral acompanhou a aplicação das receitas vinculadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e instruções normativas da Corte de Contas Mineira e constatamos que a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino está **REGULAR**. Vale ressaltar o percentual de 33,67% (trinta e três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) aplicados no exercício. Para fins do cálculo dos percentuais

mínimos legais, consideramos as despesas empenhadas liquidadas ou não liquidadas, inscritas em “restos a pagar”, conforme tabela abaixo:

RESUMO DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO 25%-EXERCÍCIO DE 2018 – DESPESA PAGA		
RECEITAS	%	VALOR (R\$)
Impostos		4.791.424,44
Transferências Correntes		32.331.718,07
Outras Receitas Correntes		-
Deduções das Receitas, Exceto FUNDEB		-2.984,36
TOTAL DAS RECEITAS		37.120.158,15
VALOR LEGAL MÍNIMO (Art.212 CF/88)	25%	9.280.039,54
Percentual efetivo aplicado na Manutenção e Desenvolvimento no Ensino	33,67%	12.499.269,15

Constatamos que os gastos com profissionais do magistério da Educação Básica atingiram o mínimo legal de 60%, haja vista que foram aplicados **93,60% (noventa e três inteiros e sessenta centésimos por cento)** no exercício, conforme demonstrativo abaixo:

RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
RECEITAS	%	VALOR (R\$)
Receita Total do FUNDEB	100%	6.677.887,01
Restos à pagar processados 2017		-
Mínimo legal a ser aplicado	60%	4.006.732,21
Valor efetivo aplicado	96,30%	6.430.773,59
Saldo de disponibilidade de caixa		85.132,17

No que concerne ao FUNDEB, o município aplicou 96,30% dos recursos na valorização dos profissionais da educação atendendo a Lei Federal nº 11.494/2007.

Nada foi constatado que infringisse os dispositivos da legislação, ficando considerada **REGULAR**.

8. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

No quadro abaixo podemos observar os gastos em ações e serviços públicos de saúde:

RESUMO DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
EXERCÍCIO DE 2018 - DESPESA PAGA		
RECEITAS	%	VALOR (R\$)
Impostos		4.791.424,44
Transferências Correntes		30.671.609,37
Outras Receitas Correntes		0,00
Deduções das Receitas, Exceto FUNDEB		-2.984,36
TOTAL DAS RECEITAS		35.460.049,45
VALOR LEGAL MÍNIMO (EC 29/00)	15%	5.319.007,42
Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde	24,06%	8.530.488,69

Observamos que nada foi constatado que infringisse os dispositivos da legislação, portanto, **REGULAR** a aplicação em pauta, uma vez que destacamos o percentual de 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis centésimos por cento) aplicados em ações e serviços públicos de saúde da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “B” e § 3º da Constituição Federal. Podemos afirmar que o limite mínimo estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF, acrescido pelo art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000 foi atendido.

Há que se mencionar que no exercício anterior não ficou pendente nenhum valor a ser acrescido ao montante total do exercício de 2018 para atendimento aos valores mínimos a serem aplicados pelo município de Paraopeba na área da saúde.

Verificamos através de análises mensais às pastas de despesas, que as mesmas estão em conformidade aos princípios básicos de promoção à saúde.

9. INFORMAÇÕES QUANTO À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

No exercício de 2018, não houve ingresso de receita decorrente da alienação de ativos e, tão pouco, havia nos cofres públicos disponibilidades decorrentes da alienação de ativos em exercícios anteriores a ser aplicada. Assim, foram observados os preceitos constantes no art. 44 da LC 101/00.

10. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.

Constata-se no quadro abaixo que o município de Paraopeba, atendeu o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e efetivou o repasse de **R\$ 2.472.798,86** (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) para o Legislativo, dentro do percentual constante no inciso I do art. 29-A, ou seja, respeitou o limite de 7% das receitas tributárias e das transferências constitucionais do exercício anterior.

DEMONSTRATIVO DO REPASSE AO LEGISLATIVO – ART. 29ª/CF	
Receitas Tributárias	4.751.936,05
FPM-Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	19.295.659,99
ITR-Cota-Parte do Imposto s/Propriedade Territorial Rural	222.707,62
ICMS-Desoneração sobre Exportação LC 87/96	49.687,92
Cota-Parte do ICMS	8.993.230,86
Cota-Parte do IPVA	2.159.543,94
Cota-Parte do IPI Exportação	113.360,41
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	68.969,56
Receita da Dívida Ativa Tributária	99.173,11
Total-Base de Cálculo do Repasse	35.754.269,46
Limite Legal do Repasse (7%)	2.502.798,86
Resíduo do exercício anterior	30.000,00
Total do Repasse previsto para o exercício	2.472.798,86

Valor de repasse mensal Janeiro/2018	206.798,86
Valor de repasse Fevereiro a Dezembro/2018- 11 parcelas de R\$206.000,00	2.266.000,00
Total Repassado ao Legislativo	2.472.798,86
Percentual do Repasse	6,91%

Verificamos que no fim deste exercício o Legislativo devolveu aos cofres do Executivo o valor de **R\$ 263.672,45** (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente ao exercício de **2018**, sendo o repasse efetivo de **R\$2.209.126,41** (dois milhões, duzentos e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

11. ANÁLISE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

Este Departamento de Controladoria Geral buscou fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos via Termos de Colaboração e Acordo de Cooperação, decorrentes das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.

Entidade: Lar dos Idosos Padre Augusto Horta
Valor Repassado: R\$108.244,00
Instrumento: Termo de Colaboração nº001/2018
Informações adicionais: A comissão permanente de prestação de contas, instituída pela Portaria nº025/2018 aprovou as contas. A comissão de monitoramento e avaliação até a presente data não emitiu parecer.
Entidade: Associação dos Estudantes Universitários Átila
Valor Repassado: R\$220.000,00

Instrumento: Termo de Colaboração nº002/2018
Informações adicionais: A comissão permanente de prestação de contas, instituída pela Portaria nº025/2018 aprovou as contas. A comissão de monitoramento e avaliação apresentou relatório favorável à entidade. A prestação de contas só não fora concluída até então, pois a manifestação final do gestor, que está tempestiva, ainda não foi realizada e entregue.
Entidade: Associação Beneficente Paulo de Tarso (FUNDEB)
Valor Repassado: R\$509.000,00
Tendo em vista o atraso de repasses do Governo estadual com relação aos recursos do FUNDEB em 2018, o município acabou tendo dificuldades de cumprir os compromissos firmados com a entidade. Inclusive, utilizou-se de recursos do caixa geral para não desassistir a entidade tão relevante na educação de crianças e jovens especiais. Mas mesmo diante da situação adversa em 03.01.2019 o município conseguiu repassar todo o recurso.
Instrumento: Termo de Colaboração nº003/2018
Informações adicionais: A comissão permanente de prestação de contas, instituída pela Portaria nº025/2018 aprovou as contas. A comissão de monitoramento e avaliação apresentou relatório favorável à entidade. A prestação de contas só não fora concluída até então, pois a manifestação final do gestor, que está tempestiva, ainda não foi realizada e entregue.
Entidade: Associação Beneficente Paulo de Tarso (CMDCA)
Valor Repassado: R\$60.240,00
Instrumento: Termo de Colaboração nº004/2018
Informações adicionais: A comissão permanente de prestação de contas, instituída pela Portaria nº025/2018 aprovou as contas. A comissão de monitoramento e avaliação até a presente data não emitiu parecer.
Entidade: Lar dos Idosos Padre Augusto Horta (FMS)
Valor Repassado: R\$48.000,00
Instrumento: Convênio nº001/2018
Informações adicionais: A comissão permanente de prestação de contas,

<p>instituída pela Portaria nº025/2018 aprovou as contas. Não há comissão de monitoramento e avaliação instituída porque o convênio não é regido pela Lei 13.019/14, mas sim nos termos do § 1º do art. 199 da CF/88. Portanto, a prestação de contas fora concluída.</p>
<p>Entidade: Associação Beneficente Paulo de Tarso (FMAS)</p>
<p>Valor Repassado: R\$63.138,40</p>
<p>Instrumento: Termo de Colaboração nº005/2018</p>
<p>Informações adicionais: A comissão permanente de prestação de contas, instituída pela Portaria nº025/2018 aprovou as contas. A comissão de monitoramento e avaliação até a presente data não emitiu parecer.</p>
<p>Entidade: Associação Beneficente Paulo de Tarso (FMS)</p>
<p>Valor Repassado: R\$72.000,00</p>
<p>Instrumento: Convênio de Cooperação Mútua nº002/2018</p>
<p>Informações adicionais: A comissão permanente de prestação de contas, instituída pela Portaria nº025/2018 aprovou as contas. Não há comissão de monitoramento e avaliação instituída porque o convênio não é regido pela Lei 13.019/14, mas sim nos termos do § 1º do art. 199 da CF/88. Portanto, a prestação de contas fora concluída.</p>
<p>Entidade: Fundação São Vicente de Paulo</p>
<p>Valor Repassado: R\$1.950.000,00</p>
<p>Instrumento: Convênio de Cooperação nº001/2017</p>
<p>Informações adicionais: A comissão permanente de prestação de contas, instituída pela Portaria nº025/2018 aprovou as contas. Não há comissão de monitoramento e avaliação instituída porque o convênio não é regido pela Lei 13.019/14, mas sim nos termos do § 1º do art. 199 da CF/88. Portanto, a prestação de contas fora concluída.</p>
<p>Entidade: Lar dos Idosos Padre Augusto Horta</p>
<p>Valor Repassado: R\$48.000,00</p>
<p>Instrumento: Convênio nº002/2017</p>
<p>Informações adicionais: A comissão permanente de prestação de contas,</p>

instituída pela Portaria nº025/2018 aprovou as contas. Não há comissão de monitoramento e avaliação instituída porque o convênio não é regido pela Lei 13.019/14, mas sim nos termos do § 1º do art. 199 da CF/88. Portanto, a prestação de contas fora concluída.

Analisando com mais cautela o convênio mais expressivo do município, em se tratando de volume de recursos públicos, qual seja, Convênio nº 001/2017, de cooperação mútua entre o Município e a Fundação São Vicente de Paulo, cujo objeto “*é o repasse de subvenção social para fins de viabilização da cooperação mútua entre o MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO, para fins de prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico de urgência e Emergência 24 horas, a serem prestados à população do município através de Unidade de Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência, em estrita observância às normas do SUS - Sistema Único de Saúde*”. Apresentamos abaixo a análise do quantitativo dos serviços contratados (termo aditivo para exercício de 2018) x quantitativo realizado pela Fundação São Vicente de Paulo:

SERVIÇO	Quantitativo anual contratado	Quantitativo anual realizado
Drenagem de abscesso	300	25
Micronebulizações	1.800	1.228
Aplicação de medicações externas	1.800	11.254
Aplicação de medicações internas	15.600	9.546
Consultas clínicas médicas	24.000	17.659
Consultas Clínicas com observação até 24 hs	6.000	4.291
Exames laboratoriais	7.200	3.033
Suturas simples pequenas lesões pele/mucosa	840	548
Curativos	1.800	930
Retirada de pontos	360	154

Corpo estranho Cavidade auditiva	60	77
Corpo estranho nariz	60	0
Corpo estranho olho	60	65
Totais	59.880	48.810

No sexto termo aditivo do convênio nº 001/2017, competia ao município repassar mensalmente a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Fundação São Vicente de Paulo no exercício de 2018.

No sétimo termo aditivo do mesmo convênio, o município firmou compromisso, além do aporte principal de recursos, de repassar mais R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), a título de auxílio financeiro. Sendo R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no mês de Fevereiro de 2018 e 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$10.000,00 (dez mil reais). Tal complementação foi autorizada pela Lei Munic. 2.873/2017, através do Decreto municipal nº 023/2018 que abriu crédito adicional suplementar no Orçamento.

Há que se dizer que nos aditivos acima mencionados e através da análise da documentação disponibilizada a este Departamento de Controladoria Geral, em especial nos Planos de Trabalho, não há formalmente nenhum acréscimo na prestação de serviço oferecida pela Fundação aos munícipes. Ainda mais que apesar dos aditivos formalizados a Fundação não atingiu nem o quantitativo de procedimentos contratados no convênio original.

Em suma, o Legislativo autorizou um valor de R\$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) a ser repassado a Fundação São Vicente de Paulo e o município repassou esse valor em sua integralidade, conforme demonstrativo abaixo:

Data do Repasse	Nº do Empenho	Valor
07/02/2018	558012018	R\$150.000,00
07/03/2018	558022018	R\$150.000,00
22/03/2018	558202018	R\$60.000,00
06/04/2018	558001	R\$160.000,00
04/05/2018	55820185	R\$160.000,00
05/06/2018	55820186	R\$158.750,00
03/07/2018	55820187	R\$158.750,00
03/08/2018	55820188	R\$158.750,00
05/09/2018	55820189	R\$158.750,00
05/10/2018	558201810	R\$158.750,00
05/11/2018	558201811	R\$158.750,00
05/12/2018	558201812	R\$158.750,00
20/12/2018	558132018	R\$158.750,00
Total		R\$1.950.000,00

12. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

Em atendimento a lei LC 101/00, este Departamento verificou satisfatoriamente o grau de confiabilidade na guarda de bens patrimoniais do município.

13. ANÁLISE DE TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO

O Executivo manteve firmado um Contrato de Prestação de Serviços, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas/MG – CISMISEL, em consonância com o que disciplina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.107/07, Lei Federal nº 8080/90, Lei Estadual nº 18.036/09 e Constituição Federal/88.

Contrato de Rateio nº 11/2018 (Numeração CISMISEL) e nº 001/2018 (Numeração do município de Paraopeba), cujo objeto é a *“definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio, do qual o município é parte integrante”*. O valor global do contrato inicial foi R\$104.349,31 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). Porém, a partir de 01.11.2018, considerando as dificuldades orçamentárias dos municípios consorciados em virtude do atraso e/ou ausência de repasses de verbas e decisão da Assembleia Extraordinária houve uma redução do valor do rateio no valor de R\$7.517,37 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Houve também outro contrato junto ao Consórcio Público CISMISEL para prestação de serviços de saúde na área de consultas médicas especializadas e exames no âmbito do Sistema Único de Saúde. O valor global estimado do contrato foi de R\$353.879,10 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Devemos mencionar também o Contrato de Prestação de Serviços/Rateio padronizado para os municípios consorciados conforme Estatuto Social do Consórcio Público da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL (art. 57 e art. 58, § 5º) de número 008/2018 (Numeração CISMISEL) - prestação de serviços de locomoção de pacientes - e nº002/2017 (Numeração do município), cujo objeto é *“I- transporte de paciente eletivo, previsto na rota: Paraopeba – Belo Horizonte, 05 dias por semana, ida e volta segunda a sexta feira- carro placa HMM – 5130; II- Gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados”*. Valor do contrato é R\$2.140,27 (dois mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos) mensal, além do valor de R\$1.32 (por quilômetro rodado, com estimativa de 260 km/dia e 22 dias de utilização), com estimativa anual de

aproximadamente de R\$116.288,04 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos). Com vigência no período de 02/01 à 31/12/2018.

O município de Paraopeba firmou consórcio com CORESAB (Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas) com desembolso anual de R\$23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais). Esse convênio prevê ajuda mútua entre os municípios consorciados, com assessoria na parte ambiental e jurídica. E o principal objetivo para os municípios é a elaboração do plano de Gerenciamento de Resíduos e estudos gravimétricos. É do nosso conhecimento também, que o Município de Paraopeba firmou consórcio com o CIMCENTRAL (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais), com desembolso anual de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) que visa a manutenção da iluminação pública dos municípios consorciados.

O município também teve convênio firmado com a Polícia Militar, para o exercício de 2018, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. O valor total do presente convênio é R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$60.000,00 (sessenta mil reais) desembolsados pelo município e R\$12.000,00 (doze mil reais) pela PMMG. O valor do convênio foi o valor estimado a ser gasto pelo município: com taxas mensais relativas ao consumo de água/esgoto, energia elétrica e telefone; fornecimento de material de escritório, peças e suprimentos de informática, higiene e limpeza; fornecimento de combustível, lubrificantes, fornecimento de materiais e serviços necessários à manutenção e reparos do prédio do Destacamento da Polícia Militar de Paraopeba, bem como: peças para manutenção dos veículos da frota; prestação de serviços de manutenção das viaturas; prestação de serviço de manutenção de computadores, impressoras e rede de transmissão de dados. As metas da PMMG, segundo o Secretário de Governo foram cumpridas.

Entre a Polícia Civil e o município há acordo de operação técnica vigente no exercício de 2018, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, bem como manutenção da ordem e da defesa social. O valor estimado do acordo de cooperação é de R\$65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para o período de 01.01.2018 a 31.12.2018. As metas da Polícia Civil, segundo o Secretário de Governo foram cumpridas.

14. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SICOM

Durante o exercício de 2018, este Controle Interno cuidou de acompanhar o envio, dentro dos prazos estabelecidos pelo TCEMG, de remessas dos instrumentos de planejamento, bem como das remessas mensais concernentes à execução orçamentária, ao SICOM.

15. ANÁLISE DO MONTANTE INSCRITO EM RESTOS A PAGAR, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No exercício de 2018 houve restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias, conforme demonstrado no quadro abaixo, tanto para o INSS quanto para o RPPS.

Contribuição Previdenciária	Restos à pagar processados	Restos à pagar não processados	Valor à pagar
RPPS	-	R\$174.278,97	R\$174.278,97
INSS	-	R\$86.968,58	R\$86.968,58

16. ANÁLISE E DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E DOS RECURSOS REPASSADOS AO RPPS.

Órgão	Contribuições Patronais
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	R\$999.374,85
IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paraopeba/MG	R\$2.689.406,71

17. ANÁLISE DOS PARCELAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA COM O RPPS, TANTO OS REFERENTES À RESTITUIÇÕES, DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEIS E AMORTIZAÇÃO DO DÉBITO TÉCNICO ATUARIAL

No exercício de 2018, verificamos que o Município deixou de repassar ao Instituto de Previdência Municipal 03(três) parcelas referentes ao Aporte Financeiro, autorizado pelo Decreto 083/2018, para Amortização do Déficit Técnico Atuarial, competências Outubro, Novembro e Dezembro. Apesar da inadimplência, não houve nenhuma renegociação desta dívida entre o Ente Municipal e o RPPS em 2018. Neste sentido, apuramos junto ao Instituto quais as providências foram tomadas para solucionar o problema. Antecipadamente, já esclarecemos que as referidas parcelas estão sendo renegociadas junto à Secretaria de Previdência, Ministério da Economia, tendo o Legislativo Municipal aprovado a inclusão desta, na LDO para o exercício de 2019, através da Lei Municipal nº2.920/2019, datada de 20.02.2019.

PARCELAMENTOS (31/12/2018)		
1	Débito Anterior – Lei nº 2049/98	R\$48.687,63
2	Déficit Tec. Atuarial – Lei nº 2630/11	R\$8.510.060,69
3	Acordo CADPREV nº 01843/13 – Lei nº 2683/13	R\$74.153,24
4	Acordo CADPREV nº 00745/14 – Lei nº 2758/14	R\$66.497,31

Verificamos através da Reavaliação Atuarial do exercício 2018 que o Déficit Técnico do Instituto no exercício apresentou um grande aumento em relação ao ano anterior, atingindo o montante de **R\$ 96.615.389,47** (noventa e seis milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Porém além do aumento do déficit, já esperado, houve um agravante, segundo o atuário pela avaliação o Plano de Custeio vigente atualmente não amortizará tal Déficit dentro do prazo previsto, sendo recomendada a sua alteração.

RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC+RMBC)	AV. ATUARIAL 2016	AV. ATUARIAL 2017	AV. ATUARIAL 2018
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 47.172.117,67	R\$ 59.156.173,10	R\$ 72.515.381,70
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 47.026.039,67	R\$ 57.598.672,60	R\$ 66.027.207,21
(-) Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 94.198.157,34	R\$ 116.754.845,70	R\$ 138.542.588,91
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 31.663.010,48	R\$ 33.841.904,65	R\$ 34.654.634,79
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 9.434.423,53	R\$ 5.932.986,48	R\$ 7.272.564,65
(=) Reserva a amortizar	R\$ 53.100.723,33	R\$ 76.979.954,57	R\$ 96.615.389,47

Esta Controladoria tem a percepção clara que a admissão de novos beneficiários no sistema do RPPS e efetiva compensação previdenciária (o governo federal não está depositando os valores declarados) contribuiriam para a diminuição do déficit atuarial existente.

18. INFORMAÇÕES SOBRE OS REGISTROS DA DÍVIDA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA QUE FORAM CONCILIADOS COM AQUELES INSERIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS FUNDOS E INSTITUTOS PRÓPRIOS.

Os registros da despesa de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis do RPPS - Instituto de Previdência dos Servidos Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV.

19. CONCLUSÃO

Constatamos que a administração procurou conduzir a gestão para o atendimento dos interesses coletivos, obtendo êxito em vários quesitos.

Este Departamento de Controladoria Geral entende que as demonstrações contábeis apresentadas no presente relatório, representam adequadamente, em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira do Município de Paraopeba, bem como de seu Instituto de Previdência, referente ao exercício de 2018. As demonstrações estão de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade, portanto a Prestação de Contas está em condições de ser submetida à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Conclusivamente, opinamos pela aprovação das contas com ressalvas, já que o atraso no

pagamento do aporte com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e a ultrapassagem do gasto com pessoal se deram em virtude do atraso e/ou ausência de transferências do governo estadual para a municipalidade.

Paraopeba, 21 de março de 2019.

Camila Ap. Rocha do Espírito Santo
Diretora do Departamento de Controladoria Geral

Eloisa Ananias da Silva Nunes
Auditora do Departamento de Controladoria Geral

Stéphany Gonzaga Edmundo
Auditora do Departamento de Controladoria Geral